



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.313/2024-PMJ**

**ASSUNTO:** análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

**JUSTIFICATIVA PARA O 4º TERMO ADITIVO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I - Número do Contrato: 035/2021-PMJ.**

**II - Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas Secretaria Municipal de Administração e Finanças de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as secretarias jurisdicionadas, para armazenamento de materiais e equipamentos, arquivo permanente e outros pertinentes

**II - Contratado: EDIVALDO ALVES LUZ (CPF: 451.693.903-78)**

**III - Finalidade do Termo Aditivo:** alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E TERCEIRA E QUARTA

<b>CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL</b>			
<b>CONTRATO ORIGINAL</b>		<b>1º TERMO ADITIVO</b>	
Início	Término	Início	Término
11/01/2021	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2022
<b>2º TERMO ADITIVO</b>		<b>3º TERMO ADITIVO</b>	
Início	Término	Início	Término
31/12/2022	31/12/2023	29/12/2023	31/12/2024
<b>4º TERMO ADITIVO</b>			
Início	Término		
31/12/2024	31/12/2025		

<b>CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025, sob a égide R\$191.736,00 (R\$15.978,00 x 12)</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0037 2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	15000000

**IV - Motivação da alteração contratual:**

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso Secretaria Municipal de Administração e Finanças existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades do Almoxarifado Municipal.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

**V - Justificativa do Preço:** O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Rubigerlei Pereira Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto de nº058/2023/GP/PMJ